



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 1/3

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO AO CONVENIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 627/2014, PARA INTEGRAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI 8080/90 E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Pelo presente instrumento de Aditivo ao Convênio que promove a integração da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava ao Sistema Único de Saúde Municipal, gerido pelo Departamento de Saúde do Município de Igarapava, nos termos da legislação em vigor, sobretudo de conformidade com o permissivo estabelecido pela Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011, e ainda, com supedâneo nos dispositivos Constitucionais relativos as responsabilidades Municipais em face da Saúde, e outros prescritos pelos artigos 23, "II"; 30 "I" e "V" e também, artigos 196 e 199, todos da Constituição Federal, bem como ainda com fundamento na Lei Orgânica da Urbe, e nas Cláusulas 6ª "caput", Cláusula 17 e cláusula 21 do Convênio em epígrafe, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Dr. Gabriel Vilela, nº 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. **José Ricardo Rodrigues Mattar**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.646.285 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA HOSPITAL E MATERNIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418, declarada como entidade de Utilidade Pública Federal mediante o Decreto 86.431 de 02/10/1981, e também, reconhecida como



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:2/3


PREFEITO MUNICIPAL

entidade de Utilidade Pública Estadual pelas vias do processo 6.848 de 19/07/62 e também, declarada de Utilidade Pública Municipal 7.360 de 26/08/60, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, n. 769, por sua representante legal e provedora **IRACEMA SALDANHA JUNQUEIRA**, brasileira, médica, casada, portadora do RG 14.432.209-2 – SSP-SP e do CPF: 057.094.888-60 e, com a interveniência da **DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS, nos Termos da Lei 8080/90, Diretoria Municipal de Saúde, pelo diretor **Murilo Silveira Soares dos Santos**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n. 44.097.305-3, CPF 359.930.458-09, residente e domiciliado na Rua Cel. Joaquim Alves Ferreira, 817, Centro, na cidade de Igarapava-SP, e tendo em vista as disposições estabelecidas na resposta ao Ofício 601/2018 - SMS de 20 de setembro de 2018, RESOLVEM, de comum acordo promover o presente aditivo que se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:**

1.1 Fica prorrogado a vigência do Convênio estabelecido para integração da Santa Casa de Misericórdia ao Sistema Único de Saúde Municipal, no dizente ao Plano Operativo, **pelo período de 23 de setembro de 2018 a 22 de setembro de 2019, ou até a conclusão de novo instrumento de convênio que poderá ocorrer antes da data final de 22 de setembro de 2019.**

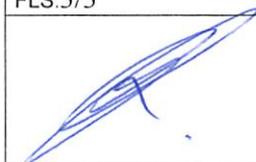
1.2 Parágrafo único: O presente aditivo se fundamenta nas necessidades descritas pelo instrumento relativo ao Ofício 601/2018-SMS e resposta encaminhada pela. **SANTA CASA**






Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:3/3


PREFEITO MUNICIPAL

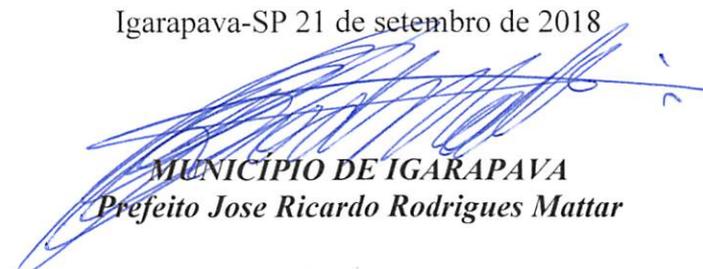
DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA HOSPITAL E MATERNIDADE de 25/05/2018, no artigo 57, II e 116 da Lei 8666/93, bem como nos fundamentos exordiais do instrumento primordial. E, em havendo revisão do instrumento ora aditado, Plano Operativo em prazo inferior ao previsto no item 1.1 desta cláusula, o presente aditivo deixará de vigor em face das tratativas definitivas realizadas pelos Convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE:**

2.1 - Permanecem reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas demais cláusulas do Termo de Convênio original celebrado entre os convenentes;

E, por estarem, assim, acordadas, as partes assinam este Termo de Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor com acordo da Comissão de Acompanhamento de Convênio.

Igarapava-SP 21 de setembro de 2018


MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Prefeito Jose Ricardo Rodrigues Mattar


DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
Murilo Silveira Soares dos Santos


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA
HOSPITAL E MATERNIDADE
Dra. Iracema Saldanha Junqueira